



EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2017

Abertura: 26/07/2017

Horário: 09:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Jorge, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901 – na cidade de São Jorge – RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 350 de 09/06/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR
01	380 - un	Abacaxi		R\$ 5,00
02	50 - latas	Achocolatado	Em pó, latas 400g	R\$ 7,00
03	100 - kg	Açúcar	Pacote de 5kg, tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	R\$ 14,00
04	10 - kg	Açúcar Mascavo	Pacote de 1kg	R\$ 8,00
05	110 - kg	Arroz	Pacotes de 5kg, tipo parboilizado, sem sujidades/parasitas/larvas/bores	R\$ 15,00
06	7 – kg	Aveia	Pacotes de 200g, flocos finos	R\$ 5,00
07	500 – kg	Banana		R\$ 3,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

08	160 - lts	Bebida Láctea	Sabores diversos, frasco de 1 lts	R\$ 3,00
09	35 - pac	Biscoito Doce	Sabores diversos, pacote de 335g	R\$ 6,00
10	40 - pac	Biscoito Integral Salgado	Pacote de 400g	R\$ 6,00
11	20 - latas	Café Solúvel	Em pó, lata de 200g	R\$ 13,50
12	200 - kg	Carne de Gado	Moída ou picada, sem gordura e nervuras	R\$ 15,00
13	20 - pac	Cereal de Milho	Com Açúcar, pacote de 200g	R\$ 6,00
14	10 - pac	Farinha de Trigo Especial	Pacote de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico.	R\$ 9,20
15	40 - pac	Farinha de Milho	Pacote de 2kg.	R\$ 6,00
16	25 - latas	Fermento Químico	Lata de 250g, em pó	R\$ 6,00
17	190 - kg	Frango	Peito sem osso	R\$ 12,00
18	500- lts	Leite	Tipo integral, UHT, longa vida	R\$ 3,00
19	400 – kg	Maçã		R\$ 4,50
20	08 - kg	Maçã Desidratada	Para chá, pacote de 1kg	R\$ 26,50
21	305 – kg	Mamão		R\$ 4,50
22	120 – kg	Manga		R\$ 5,20
23	45 – gar	Óleo de Soja	Garrafas de 900 ml	R\$ 4,00
24	55 – dz	Ovos	Grandes, de galinhas, isentos de sujidades.	R\$ 5,50



25	1.700 - unid	Pão	Integral, tipo francês, unidade de 50g	R\$ 0,60
26	42 - kg	Presunto	Fatiado, cozido, sem capa de gordura	R\$ 18,00
27	42 - kg	Queijo	Tipo Mussarela, Fatiado	R\$ 25,00
28	15 - kg	Sal Iodado	De mesa, pacote de 1kg	R\$ 1,00

* **Cotar valor unitário.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO Nº 013/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO Nº 013/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2 – Prazo:

Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente ou conforme necessidade e os produtos perecíveis conforme necessidade e conforme cronograma de entrega, disponível junto a SMEC. O cronograma poderá sofrer alteração durante o semestre.

5.3 – Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três reais), do valor total de cada produto.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.2 – Documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

I) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal.

V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente.

VI) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente.

VII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

IX) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;



X) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:



10.1 – O recebimento dos produtos se dará depois de:

- a) verificação física dos produtos para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes no Anexo III do edital e da proposta da contratada;
- c) caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos produtos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito A VISTA.

11.2 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

06.2036– MERENDA ESCOLAR
339032 – Material de Distribuição Gratuita

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge, setor de licitações, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, ou pelos telefones/fax (54) 3271-1112 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

necessários, por conveniência do Município de São Jorge, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 – Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” <http://www.saojorge.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE
Aos 10 dias do mês de julho de 2017

JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IRACI DIDONÉ MOSCONI
Secretária de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 10/07/2017.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

(em papel timbrado)

ANEXO I – PREGÃO Nº 013/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 013/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1 (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

5.2. Prazo de Entrega dos produtos: ():

Subitem 5.3 – Prazo de validade..... (indicar o prazo de validade)

Subitem 5.4 do edital: Preço..... (descrever as características do bem oferecido).

-,;.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

(em papel timbrado)

ANEXO II – PREGÃO Nº 013/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge, na modalidade de Pregão presencial, sob o nº 013/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ANEXO III – PREGÃO Nº 013/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º91.566.851/0001-51, com Sede Administrativa na Avenida Daltro Filho,901, Centro, São Jorge - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JORGE PIVOTTO, **portador do CPF 311.998.280/68, RG sob nº 9015456552**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na em, neste ato representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, e especialmente nos termos contido no edital do Pregão Presencial n.º 013/2017, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1.^a - Vencedora no processo licitatório supra referido, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos alimentícios para merenda escolar indicados nos itens, conforme edital de divulgação do Pregão acima identificado. Os produtos serão entregues pelo preço cotado, que totaliza **R\$**

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer alterações mesmo que haja variação do preço dos produtos alimentícios.

Cláusula 2.^a – Os produtos alimentícios serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, mediante requisição, com até 02 (dois) dias de antecedência.

Cláusula 3.^a – O pagamento do valor referido na cláusula primeira, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da nota fiscal de fatura pela **CONTRATADA** junto à tesouraria do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O controle do recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula 4.^a - Além dos casos previstos nos arts. 77/81, 87/88 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

4.1 – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor da quantia de produtos efetivamente entregue.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

4.2 – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, acaso ocorra uma das seguintes hipóteses.

4.2.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

4.2.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

4.2.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

Cláusula 5.^a - As despesas para a cobertura deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará até a entrega da quantia dos produtos licitados.

Cláusula 7.^a -O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 8.^a - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666 de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 003/2016, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se, nos termos do § 2.º. do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São Jorge (RS), de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

Prefeitura Municipal de São Jorge
Contratante

Contratada

Testemunhas:
